



**Município de Capanema - PR**

**PORTARIA Nº 8.693, DE 10 DE JULHO DE 2024.**

*Altera a Portaria nº 8.341 de 23 de fevereiro de 2023 e designa a nova Comissão de Recebimento dos Materiais e Serviços da Secretaria Municipal de Saúde.*

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo nominados para compor a Comissão de Recebimento dos Materiais e Serviços da Secretaria Municipal de Saúde:

- I - Kennedy Luis Zuttion;
- II - Ana Carolina de Souza Bantle;
- III - Marli Beling Trevisan;
- IV - Marisa Pontin;
- V - Adriane de Fátima Zimmer;
- VI - Antonio Goettems;
- VII - Clesiani Stuani;
- VIII - Gilmar da Silva;
- IX - Fábio Lucas Grabin;
- X - Rodrigo Marcelo Basso;
- XI - Edina Rufino do Nascimento Neukamp;
- XII - Valdemir Alves Da Costa;
- XIII - Dinarte Alves Siqueira Junior.

**Art. 2º** O Termo de Recebimento Provisório dos materiais e serviços, quando houver, será emitido por um dos servidores credenciados para fiscalização em cada Contrato ou Ata de Registro de Preços do respectivo Edital.

**Art. 3º** O Termo de Recebimento Definitivo dos materiais e serviços deverá ser emitido e assinado por três membros da Comissão.

§ 1º A Comissão realizará inspeção minuciosa de todo o material entregue ou dos serviços prestados, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra/serviço, em caso de necessidade, com a finalidade de verificar a adequação do material entregue ou dos serviços prestados com as descrições e características previstas nos termos de referência, ou nos projetos básicos da respectiva licitação ou nos requerimentos de compras e serviços.

§ 2º Nas contratações em que não haja possibilidade de inspeção dos serviços prestados in loco, em razão das características do objeto da licitação, a comissão examinará os relatórios



## Município de Capanema - PR

dos serviços prestados e eventuais requerimentos elaborados pela Secretaria Municipal, para confeccionar o Termo de Recebimento Definitivo.

**Art. 4º** No caso de a Comissão encontrar alguma inconsistência ou defeito nos materiais entregues ou serviços prestados, não será confeccionado o Termo de Recebimento Definitivo, devendo a Comissão confeccionar relatório e encaminhar ao fiscal do contrato, o qual notificará a empresa para as devidas correções, no prazo estabelecido nos editais de licitação.

**Parágrafo único.** Havendo razões de interesse público, a comissão receberá definitivamente os materiais entregues ou serviços prestados com defeitos, informando tal fato ao fiscal do contrato, para que proceda a abertura de processo administrativo para aplicação de eventuais penalidades.

**Art. 5º** A veracidade das informações contidas no termo de recebimento definitivo é de exclusiva responsabilidade dos membros da comissão, se isentando de responsabilidade o membro que consignar no termo de recebimento a sua discordância no ponto controverso da fiscalização.

**Art. 6º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Portarias nº 8.079/2020, nº 8.121/2022, nº 8.136/2022 e nº 8.341/2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 10 de julho de 2024.

**Américo Belle**

*Prefeito Municipal*